PROMULGAÇÃO TÁCITA DE LEI MUNICIPAL Nº 1407/2018,

De 25 de Maio de 2018

(Projeto de Lei Legislativo nº 008, de 21 de novembro de 2017)

AUTORIA: Vereador Fernando de Melo Quintanilha/PRB

"PROÍBE O USO DE APARELHOS DE TELEFONIA CELULAR NAS ZONAS DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NOS POSTOS DE GASOLINA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ARI ZANDONÁ, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, com base no **Art. 163, § 3º e § 7º** do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária de 21 de Maio de 2018 aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedado o uso de aparelhos de telefonia celular nas dependências dos postos de gasolina, salvo se o uso ocorrer nas lojas de conveniência, restaurantes, ou em quaisquer outras áreas do posto não dedicadas a operação de abastecimento de combustível.

Art. 2º - Os revendedores varejistas de combustível automotivo líquido, instalados no Município, ficam obrigados a:

I – providenciar os meios para impedir a prática da irregularidade em suas dependências:

II - afixar em local de fácil visualização à distância, tanto de dia, quanto de noite, preferencialmente, próximo as bombas, placa contendo os seguintes dizeres: "É proibido o uso de aparelhos de telefonia celular nas zonas de abastecimento de veículos".

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º - O não atendimento ao disposto na presente Lei, sujeitará ao infrator o pagamento de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), e será cobrada em dobro no caso de reincidência.

Parágrafo Único: O valor da multa de trata o caput deste artigo, será atualizado anualmente pelo Índice De Preços Do Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 5º - A fiscalização quanto ao cumprimento da presente Lei será determinada mediante a regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Está Lei entrará em vigor 30 dias após a sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, aos 25 de Maio de 2018.

JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2017-2018